



Diário Oficial

Edição nº 2257

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 08

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 09 a 10

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Carmen Souza Peres
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.461, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Atendente Administrativo	06 (seis)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1. 617,98

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM
01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.462, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL AMBIENTAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o servidor abaixo listado:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Fiscal Ambiental	01	Técnico ou Superior completo na área Ambiental	30h	R\$ 2.447, 47

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
2100 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º As atribuições do cargo de Fiscal Ambiental são as seguintes:

Atribuições:

- Descrição sintética: Exercer a fiscalização ambiental, nos termos da legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
- Descrição analítica: Promover a fiscalização das atividades licenciadas, em processo de licenciamento ou irregulares e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; fornecer informações e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento e fiscalização com relação à fiscalização ambiental, trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; emitir laudos de vistorias, autos de infração, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades e multas, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ao ambiente e à qualidade de vida da população em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente;



executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal e subsidiariamente dos demais entes; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Padrão de Vencimentos: 05

Escolaridade Mínima: Técnico ou Superior completo na área ambiental

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.463, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Eletricista	02 (dois)	4º Ano Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.617, 98 + periculosidade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGÍSTICA
- 01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES
- 2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
- 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.464, DE 06 DE MARÇO DE 2025

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.730,32.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.730,32 (Trinta mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

- 400-SECRETARIA MUN AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
- 1401-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
- 2233-MANUTENÇÃO ADMIN DA SECRETARIA
- 33909230.00.00-Material de Consumo 24.134,31
- 33909239.00.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 6.596,01

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

- 0300-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
- 0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
- 339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.730,32

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.465, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Edição nº 2257

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Enfermeiro	01 (um)	Curso Superior em Enfermagem com habilitação no COREN	40 horas	R\$ 6.073,49

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.466, DE 06 DE MARÇO DE 2025

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$ 101.096,96.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 101.096,96 (Cento e um mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2085-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
339092.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
101.096,96

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2085-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
101.096,96

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.989, DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
André Edmils on Avila da Silva	Diretor de Acompanhamento 13934	Cargo em Comissão	2021/2022 31/08/2022	03/02/2025	15 Dias
Eduardo Blauth	Coordenador 15406	Cargo em Comissão	2023/2024 13/12/2024	03/03/2025	20 Dias C/Abono
Juliana Daniel	Diretor Municipal 15485	Cargo em Comissão	2024/2025 18/02/2025	02/04/2025	10 Dias C/Abono
Marcelo Vinicio Souza Farias	Chefe de Gabinete do Prefeito 14104	Cargo em Comissão	Portaria 15.974	28/02/2025	20 Dias
Marcio Ramos dos Santos	Oficial Administrativo 4287	Estatutário	2024/2025 18/01/2025	10/03/2025	20 Dias C/Abono



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Edição nº 2257

Matheus de Freitas Ramalho	Oficial Administrativo 5052	Estatutário	2020/2021 18/12/2021	05/03/2025	30 Dias C/Abono
Olindo Barcelos da Silva	Procurador do Município 17189	Cargo em Comissão	2022/2023 30/06/2023	01/04/2025	30 Dias C/Abono
Rodrigo dos Santos	Coordenador 13627	Cargo em Comissão	2023/2024 21/01/2024	10/03/2025	20 Dias C/Abono
Wagner da Silva	Vigia 5900	Estatutário	2024/2025 14/02/2025	01/03/2025	30 Dias C/Abono

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Contratada: **CLÍNICA CERNIQUIARO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.770.431/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de comum acordo do Contrato nº 053/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 022/2020 referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o referido contrato do que trata a Cláusula Primeira, a contar de 28/02/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Rescisão encontra base nas disposições legais contidas no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jerônimo.

Data: 28/02/2025

Município de São Jerônimo
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo
Contratante

CLÍNICA CERNIQUIARO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
Representante Legal
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico nº 085/2020

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: Reajustar, prorrogar e aditar a contratação de empresa especializada para prestação serviço de telefonia móvel e comunicação de dados (internet).

PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2025 e encerrará em 28/02/2026.

ACRÉSCIMO: Acréscimo no valor de R\$ 3.815,52 que representa um percentual de aproximadamente 23,15% ao valor total do contrato.

REAJUSTE: Passam a vigor os novos valores unitários a partir de 01/03/2025, conforme o índice de reajuste IPCA de aproximadamente 4,559870%.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, §§ 1º e 8º da Lei Federal 8.666/1993

DATA: 28/02/2025

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

Secretária de Governo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Representante legal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2025

Proc. Adm. 009/2025

Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br/) /

www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Arbitragem.

Diante do que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, à empresa, conforme segue:

VENCEDOR: M10 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 50.528.098/0001-22

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos do Campeonato Praiano 2026, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.	SERVIÇO	105	R\$438,79	R\$46.072,95
02	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos do Municipal de Campo, com 2 tempos de 45 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das	SERVIÇO	85	R\$1.343,25	R\$114.176,25



	<i>fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar trio de arbitragem e um anotador.</i>				
03	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos do Jergs, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.	SERVIÇO	97	R\$258,70	R\$25.093,90
04	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos escolares, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.	SERVIÇO	97	R\$258,70	R\$25.093,90
05	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos de futebol 7 no interior, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a	SERVIÇO	97	R\$438,79	R\$42.562,63

	<i>empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador</i>				
06	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos de voleibol, sendo cada um com 2 sets de 21 pontos, podendo haver um set de desempate de 15 pontos. Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.	SERVIÇO	60	R\$468,04	R\$28.082,40
07	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos do municipal de futsal, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador	SERVIÇO	120	R\$468,04	R\$56.164,80
08	ARBITRAGEM M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Jogos do municipal de futebol 7, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador	SERVIÇO	120	R\$477,60	R\$57.312,00



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Edição nº 2257

TOTAL:	R\$394.55 8,83
--------	-------------------

São Jerônimo, 06 de março de 2025.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2025 - IL
CNPJ: 88.117.700/0001-01 RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558 C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS	Processo Nr.: 77/2025 Data: 06/03/2025
Folha: 1/2	

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Endereço: AV PERNANBUCCO, 1001 Cidade: Porto Alegre - RS CNPJ: 13.021.017/0001-77	Código: 8913 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS CAROLINA AZEVEDO GUMARÃES E CAMILA FELTEN BECKER NO CURSO SOBRE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI FEDERAL 14.133/2021, MINISTRADO PELA DPM EDUCAÇÃO, NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2025.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	18635 SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO DE EXTENSÃO	SER	666,00	1.332,00
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "PREGOEIROS SUMMIT 2025", CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24H. (03-02-0101)					

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ART.74 profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 6 de Março de 2025

ALESSANDRA STREB DE ARAÚJO

Valor da Despesa: 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)

Pagamento: CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.394

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Proc. Adm. 387/2024

Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br/) /
www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Baterias Automotivas.

Diante do que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, à empresa, conforme segue:

VENCEDOR: BATERIAS DURAN LTDA
CNPJ: 09.637.606/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	------	-----------	-------------

8	TERMINAL BATERIA, TIPO:BATERIA AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO:CAMINHÃO, MATERIAL:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA CABO DE BATERIA 70MM	42	DURAN	Unid	R\$ 19,00	R\$ 798,00
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Universal para caminhão.						

VENCEDOR: ZÉ DAS BATERIAS LTDA
CNPJ: 93.468.593/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:175 MM, ALTURA:175 MM, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:45 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA:155 A	31	EXCELL / EX45BD	Unid.	R\$ 225,00	R\$ 6.975,00
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.						
2	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:60 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO-ÁCIDO	16	ECOFLEX/ELX-60DLD	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.						
3	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 V, CAPACIDADE:70 AH, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL	12	EXCELL / 70ND/E	Unid.	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00



	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.</i>					
4	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:100 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CH UMBO-ÁCIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.</i>	24	ECOFLEX/ ELX-100LLE	Uni d.	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, APLICAÇÃO:TRATORES E CAMINHÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARRÉGÁVEL, TOTALMENTE LIVRE DE MANUTENSÃO E COM, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CH UMBO-ÁCIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.</i>	14	ECOFLEX/ ELX150 TLD	Uni d.	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, APLICAÇÃO:MERCEDES-BENZ MOD.SPRINTER 310D ANO 1998, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAL TIPO CÔNICO, COMPRIMENTO:356 MM, LARGURA:172 MM, ALTURA:190 MM, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:95 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CH UMBO-ÁCIDO	5	EXCELL / EXF 95MD	Uni d.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.</i>					
7	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:92 A/H, APLICAÇÃO:AUTOMÓVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Selada s/ manutenção, com embalagem lacrada, lado positivo esquerdo ou direito, terminal arredondado.</i>	4	EXCELL / EXF95MD	Uni d.	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00

São Jerônimo, 06 de março de 2025.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Governo
Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 01/2025

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Jerônimo e dá outras providências.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Jerônimo com os seguintes objetivos:

I - promover e estimular a capacitação política, técnica, educacional e cultural dos agentes políticos, servidores e comunidade em geral;

II - promover a realização de cursos aos vereadores e servidores no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores conhecimento para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII - planejar e organizar eventos sobre temas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral;

VIII - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação e formação continuada;

IX - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

X - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de São Jerônimo;

XI - realizar cursos online direcionados aos agentes políticos, servidores e comunidade em geral.

Art. 2º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Jerônimo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, regulamentará o disposto nesta Resolução e instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de São Jerônimo.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 06 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Jerônimo.

Conforme descrito no art. 1º, a Escola do Legislativo tem como objetivo promover a capacitação política, técnica, educacional e cultural do corpo técnico bem como dos(as) vereadores(as) da Câmara Municipal de São Jerônimo e dos cidadãos. Além disso, a Escola também busca desenvolver ações, eventos, atividades e pesquisas voltadas para temas relevantes para a sociedade e para o Poder Legislativo.

Vale lembrar que a Escola do Legislativo já é um programa amplamente conhecido em âmbito nacional, sendo utilizado por Câmaras, Assembleias e até pela Câmara Federal sendo instrumento de grande impacto não apenas para melhorias no desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo, mas também como importante mecanismo de aproximação com a comunidade.

Tamanha a importância da Escola do Legislativo que a sua ideia também é aplicada para Escolas de Governo e até mesmo Escolas de Contas dos Tribunais de Contas. Sendo assim, clarificante que a Câmara Municipal de São Jerônimo se encontra em atraso quando o assunto é educação legislativa, educação cidadã e educação política do seu corpo administrativo, dos seus agentes políticos e também de toda a população local.

Cabe lembrar que em diversas ocasiões os Tribunais de Contas vêm se manifestando sobre a necessidade do Poder Legislativo contribuir com a capacitação dos seus agentes e servidores. Nessa linha, o Tribunal de Contas do Paraná afirmou, no Acórdão nº 2388/19, que é obrigação da Administração Pública (na qual o Poder Legislativo está inserido) **“promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.”**

Sendo assim, considerando a relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para que a Câmara Municipal de São Jerônimo assuma papel de relevância no que concerne à educação do seu corpo técnico, bem como dos agentes políticos e também da população como um todo por meio da instituição da Escola do Legislativo.

ATA N.º 01/2025

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2025, às 18 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Fernando Cairuga Camboin, para posse dos Vereadores, gestão 2025/2028, eleição da Mesa Diretora, Comissões e indicação das lideranças de bancadas e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme Regimento Interno desta Casa. O Presidente chamou por ordem alfabética os seguintes Vereadores para prestar compromisso legal: Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, Claiton Chagas Dornelles, Danrlei dos Santos Massena, Elisa Mara Rocke de Souza, Evandro Oliveira, Fernando Cairuga Camboin, Júlio Cesar Ribeiro Silva, Leni Sampaio Ribeiro, Paulo Sérgio dos Santos Vieira, Renato da

Silva Ferreira e Roger da Silva Marques. Todos os Vereadores prestaram compromisso legal, e o Presidente declarou-os empossados. Em seguida o Vereador Claiton Chagas Dornelles secretário neste ato deu posse ao Vereador Fernando Cairuga Camboin. Em seguida o Presidente chamou o Vice-Prefeito Filipe Almeida de Souza – CPF: 003.231.580-56, que prestou compromisso legal e foi declarado empossado, após foi chamado o Prefeito Júlio Cesar Prates Cunha – CPF: 241.554.970-34 para prestar o compromisso legal e foi declarado empossado. Em seguida o Secretário fez a leitura da única chapa inscrita e assim constituídas: Chapa – Presidente – Renato da Silva Ferreira – CPF: 01133354076, Vice-Presidente – Fernando Cairuga Camboin CPF: 910.666460-15, 1º Secretário – Claiton Chagas Dornelles – CPF: 015.339.170-78, 2º Secretário – Paulo Sérgio dos Santos Vieira – CPF: 623.495.110-49, a chapa única foi vencedora obtendo 9 votos a favor e 2 contra dos Vereadores Amaro Azevedo e Danrlei Massena. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a indicação do Líder de Governo, dos líderes de Bancadas e das Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Ética: Líder de Governo: Claiton Chagas Dornelles; Líder da bancada do PSDB: Fernando Cairuga Camboin; Bancada do PDT: Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo; Bancada do Republicanos: Roger da Silva Marques; Bancada do MDB: Júlio Cesar Ribeiro Silva; Bancada do PP: Paulo Sérgio dos Santos Vieira; Bancada do PL: Leni Sampaio Ribeiro. Comissão de Justiça: Presidente: Claiton Chagas Dornelles, Júlio Cesar Ribeiro Silva, Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo e Suplente: Evandro de Oliveira. Comissão de Orçamento: Presidente: Fernando Cairuga Camboin, Roger da Silva Marques, Danrlei dos Santos Massena e Suplente: leni Sampaio Ribeiro. Comissão de Ética: Presidente: Elisa Mara Rocke de Souza, Paulo Sérgio Vieira e Claiton Chagas Dornelles. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Edição nº 2257

encerrada a presente Sessão Ordinária de Posse dos Vereadores, Prefeito e a Vice-Prefeito para o exercício de 2025 a 2028.

São Jerônimo, 01 de janeiro de 2025.

Vereador Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara
Vereador Claiton Chagas Dornelles
1º Secretário
